

OFICIO Nº 0365/2023/ PMEC/SEMED

Eldorado do Carajás, 27 de novembro de 2023.

A empresa:
C.M. SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA
CNPJ: 48.591.610/0001-33

Assunto: Aditamento de prazo de Contrato



Senhor(a)

Ao cumprimenta-lo(a) respeitosamente, aproveito a oportunidade para informar do termino de vigência do contrato de Prestação de Serviços nº 20220610 a esta empresa e ainda questionar sobre o interesse desta empresa em aditar o prazo do referido Contrato.

Caso esteja em acordo, solicito a formalização do interesse, juntamente com a documentação necessária para os procedimentos administrativos para abertura de Processo.

Respeitosamente,


Josy Kaliny Braga Barros
Secretária Municipal de Administração
Port. 0122/2023



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



CONTRATO Nº 20220610

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 84.139.633/0001-75, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IARA BRAGA MIRANDA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 702.629.262-53, residente na RUA CARAJAS Nº 126, e do outro lado C M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA, CNPJ 48.591.610/0001-33, com sede na RUA ALVINO, Nº 366, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CAMYLA MIGUEL SOUSA, residente na QNM 38, CONJUNTO E 2, 38,, TAGUATINGA NORT, Brasília-DF, CEP 72145-835, portador do(a) CPF 064.047.511-60, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de prestador(a) de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica e operacional na área de licitações e contratos administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Secretarias integradas e Fundos Municipais, compreendendo o acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, aperfeiçoando a instrução de processos administrativos e a utilização dos sistemas de licitações, conforme a legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135181	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Contratação de prestador(a) de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica e operacional na área de licitações e contratos administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Secretarias integradas e Fundos Municipais, compreendendo o acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, aperfeiçoando a instrução de processos administrativos e a utilização dos sistemas de licitações, conforme a legislação vigente.	MÊS	12,00	24.800,000	297.600,00
VALOR GLOBAL R\$					297.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a

RUA RIO VERMELHO Nº 01, QD. 51, CENTRO

**CAMYLA
MIGUEL
SOUSA:06404
751160**

Assinado de forma digital por
CAMYLA MIGUEL
SOUSA:06404751160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=38038006000120,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1,
cn=CAMYLA MIGUEL
SOUSA:06404751160



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Dezembro de 2022 extinguindo-se em 07 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução

RUA RIO VERMELHO Nº 01, QD. 51, CENTRO

**CAMYLA
MIGUEL
SOUSA:064
04751160**

Assinado de forma digital
por CAMYLA MIGUEL
SOUSA:06404751160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=38038006000120,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1,
cn=CAMYLA MIGUEL
SOUSA:06404751160



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

RUA RIO VERMELHO Nº 01, QD. 51, CENTRO

**CAMYLA
MIGUEL
SOUSA:06
404751160**

Assinado de forma digital
por CAMYLA MIGUEL
SOUSA:06404751160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla
V5, ou=38038006000120,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1,
cn=CAMYLA MIGUEL
SOUSA:06404751160



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1002.041220020.2.005 Funcionamento da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R\$ 297.600,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, 07 de Dezembro de 2022

IARA BRAGA

MIRANDA:70262926253

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

CNPJ(MF) 84.139.633/0001-75

CONTRATANTE

C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS

E ASSESSORIA:48591610000133

Assinado de forma digital por IARA

BRAGA MIRANDA:70262926253

Dados: 2023.02.01 16:15:49 -03'00'

Assinado de forma digital por C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E

ASSESSORIA:48591610000133

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=DF, l=Brasília, ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=38038006000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1,

cn=C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA:48591610000133

CAMYLA
MIGUEL
SOUSA:06
404751160

Assinado de forma digital
por CAMYLA MIGUEL
SOUSA:06404751160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=38038006000120,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1,
cn=CAMYLA MIGUEL
SOUSA:06404751160

C M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA

CNPJ 48.591.610/0001-33

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RUA RIO VERMELHO Nº 01, QD. 51, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



1. _____

2. _____

**CAMYLEA
MIGUEL
SOUSA:0
64047511
60**

Assinado de forma
digital por CAMYLEA
MIGUEL
SOUSA:06404751160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5,
ou=38038006000120,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1,
cn=CAMYLEA MIGUEL
SOUSA:06404751160



Bom Jesus do Tocantins-PA 28 de novembro de 2023.

A Senhora;
Josy Kaliny Braga Barros
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás -PA



Assunto: Aditamento de prazo ao Contrato nº 20220610.

A Empresa C M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 48.591.610/0001-33, estabelecida à Rua Adão Alvino, Nº 366, Laranjeira, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP: 68.525-000, representada neste ato por seu representante a Srª Camyla Miguel Sousa, residente na QNM 38, CONJUNTO E 2, 38, TAGUATINGA NORTE, Brasília-DF, CEP 72145-835, portador do(a) CPF 064.047.511-60, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de prestador(a) de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica e operacional na área de licitações e contratos administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Secretarias, integradas e Fundos Municipais, compreendendo o acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, aperfeiçoando a instrução de processos administrativos e a utilização dos sistemas de licitações, conforme a legislação vigente. mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de REAJUSTE/REPACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**CAMYLA
MIGUEL
SOUSA:0
6404751
160**

Assinado de forma digital por CAMYLA MIGUEL SOUSA:06404751160 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTII Multipla v5, ou=38038006000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=CAMYLA MIGUEL SOUSA:06404751160

**C. M SOUSA
EMPREENDIMENTOS E
ASSESSORIA:48591610000133**

Assinado de forma digital por C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA:48591610000133 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=DF, l=Brasilia, ou=AC SOLUTII Multipla v5, ou=38038006000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA:48591610000133

**C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA
CNPJ nº 48.59.610/0001-33
CAMYLA MIGUEL SOUSA**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/11/2023 10:47:46



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA**
CNPJ: **48.591.610/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA**

CPF/CNPJ: **48.591.610/0001-33**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.



Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:48:41 do dia 28/11/2023 , com validade até o dia 28/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dgTjctd7gL3QkQ9OvJj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA
CNPJ: 48.591.610/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:55:56 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **2EF5.5A19.4DFE.F9FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 48.591.610/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:42:10 do dia 28/11/2023

Válida até: 26/05/2024

Número da Certidão: 702023081220420-7

Código de Controle de Autenticidade: 0894F363.C0A010EA.A7D9890E.738099E3

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 48.591.610/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:42:10 do dia 28/11/2023

Válida até: 26/05/2024

Número da Certidão: 702023081220421-5

Código de Controle de Autenticidade: C7DE705F.8E39A06F.3B1A5A4E.F9BCF758

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA



EMPREGADOR: C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA

INSCRIÇÃO: 48.591.610/0001-33

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/11/2023, às 10:44:46, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: AYY8MSHGE2

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.591.610/0001-33
Certidão n°: 67712605/2023
Expedição: 28/11/2023, às 10:44:20
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.591.610/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00176/2023



Contribuinte

Código: 00008981-6

Razão Social: C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA

Endereço: RUA ADAO ALVINO, 366

Bairro: LARANJEIRA

Nome: TN3 ASSESSORIA E CONSULTORIA

CPF/CNPJ: 48.591.610/0001-33

Complemento:

Cidade: Bom Jesus do Tocantins

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **26 de FEVEREIRO de 2024.**

Bom Jesus do Tocantins - PA, 28 de NOVEMBRO de 2023.

ESDRAS ALVES

DIAS:83334920291

Assinado de forma digital por
ESDRAS ALVES DIAS:83334920291
Dados: 2023.11.28 11:07:59 -03'00'

ESDRAS ALVES DIAS

Chefe do Serviço de Tributos

Portaria: 002/2018





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA, CNPJ 48.591.610/0001-33, residente em R ALVINO, 366, CENTRO, BOM JESUS DO TOCANTINS/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 28 novembro, 2023

JOSILENE GOMES HERINGER
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

JOSILENE GOMES
HERINGER:52230
627287

Assinado de forma digital
por JOSILENE GOMES
HERINGER:52230627287
Dados: 2023.11.28 08:25:15
-03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 28/11/2023 08:24:59

CONTROLE: 11280810765696

Válida até 26/02/2024 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (josilene.heringer)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/11/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA

48.591.610/0001-33

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.EIVE.EIWX.LMV1.MV6S.HUXN**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.591.610/0001-33
Razão Social: C M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA
Endereço: RUA ALVINO 366 / CENTRO / BOM JESUS DO TOCANTINS / PA / 68525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111802365327391731

Informação obtida em 28/11/2023 10:53:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DESPACHO

Eldorado do Carajás – PA, 28 de novembro de 2023.

Ao Departamento de Contabilidade.

A Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás, no uso de suas atribuições legais, solicita informações sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas para **Contratação de Prestador (a) de serviços especializados em Consultoria e Assessoria Técnica e Operacional na Área de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Secretarias Integradas e Fundos Municipais, compreendendo o acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, aperfeiçoando a instrução de processos administrativos e a utilização dos sistemas de licitações, conforme legislação vigente., para atender as necessidades desta Gestão Municipal, com vistas à deflagração de processo administrativo de licitação.**

Atenciosamente,

IARA BRAGA
MIRANDA:7026
2926253

Assinado de forma digital
por IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253
Data/h: 2023.11.28
16:08:07 -03'00'

Iara Braga Miranda
Prefeita

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam, a mão da SENHOR fez isto."

DESPACHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



OBJETO: Contratação de Prestador (a) de serviços especializados em Consultoria e Assessoria Técnica e Operacional na Área de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Secretarias Integradas e Fundos Municipais, compreendendo o acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, aperfeiçoando a instrução de processos administrativos e a utilização dos sistemas de licitações, conforme legislação vigente.

a) Análise da Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023) verifica-se haver adequação orçamentária e financeira desta com as despesas especificadas nos autos, bem como, a suas respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Análise ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2023), verifica-se haver compatibilidade destas despesas com as diretrizes fixadas nestas leis.

c) Levantamento feito no orçamento verificou-se haver saldo orçamentário suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo, nas seguintes classificações:

Projeto/Atividade: 1002.041220020.2.005 Funcionamento da Sec. de Administração,
Classifi. Econo: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. De Pessoas Jurídicas.
Sub elemento: 3.3.90.39 79 – Serv. De Apoio Administrativo/técnico/operacional

Eldorado do Carajás /PA, 29 de novembro de 2023.


Ewerton Andrade Cavalcante
CRC- PA: TO 004739/S-PA
Contador

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam.. a mão do SENHOR fez isto.."

TCMPATRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

(/mural-de-licitacoes/)

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a-informacao>)> Ouvidoria (e-sic) (<http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html>)

☎ (91) 3210-7500



Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA



🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da 🗣️ Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📌 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔄 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📌 **Dados da Licitação**📁 **Documentos** 8🚩 **Publicidades** 1👤 **Participantes** 1📋 **Lotes & Itens** 1💰 **§ Contratos** 1➕ **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#001/2023

🏠 000134 - CANAA DOS CARAJAS

🏠 134002 - CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS

> N° do Processo Administrativo: 001/2023-CMCC

> Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993

> Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 25, INCISO II

> Tipo: NÃO SE APLICA

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

- > Critério de Avaliação: **POR ITEM**
- > Elemento de Despesa: **CONSULTORIA**
- > Local de Abertura: **SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
- > Observação: **NÃO INFORMADA**

- > Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**
- > Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**
- > Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**
- > Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**
- > Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**
- 📅 Exercício: **2023**
- ⚠ Situação: **REALIZADA**
- 📅 Abertura: **06/01/2023 09:00**
- 📅 Publicação: **02/02/2023 10:44**
- 📅 Homologação: **13/01/2023 00:00**
- 📄 Caráter Sigiloso: **NÃO**
- 📄 Será Firmado Contrato: **SIM**
- 📄 Contratos: **1**
- ⊕ Aditivos: **0**



📄 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE NATUREZA SINGULAR, PARA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JURÍDICO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS CORRELATOS, OBSERVANDO TODOS OS PROCEDIMENTOS COMPULSÓRIOS DE CONTRATAÇÕES DO PODER PÚBLICO

REFERÊNCIA: R\$240.000,00

/ ADJUDICADO: R\$240.000,00



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DO CONTRATO Nº 20230002

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA MARIA DE LOURDES GOMES NUNES NETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Rua Tancredo Neves, s/n Centro, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Dinilson José dos Santos, portador do CPF nº 398.530.982-53 e RG 2292677 SSP/PA, e de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa **MARIA DE LOURDES GOMES NUNES NETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.244.524/0001-75, com sede na RUA FORTALEZA, Nº 01, SALA 01, VALE DOS SONHOS, Canaã dos Carajás – PA, neste ato representada pela Srª. MARIA DE LOURDES GOMES NUNES NETA, portadora do CPF nº 027.386.531-27 e OAB nº 20.654, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, fruto do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 001/2023-CPL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE NATUREZA SINGULAR, PARA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JURÍDICO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS CORRELATOS, OBSERVANDO TODOS OS PROCEDIMENTOS COMPULSÓRIOS DE CONTRATAÇÕES DO PODER PÚBLICO.**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	12	MESES	20.000,00	240.000,00
				TOTAL GERAL	R\$240.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo dividido em 12 (Doze) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A presente contratação ampara-se legalmente artigo 13, inciso III em consonância com o artigo 25, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início em 16 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com base no inciso II do art. 57, da lei 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.4 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



1.5 - A CONTRATANTE deve fornecer a CONTRATADA todos os documentos e informações necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

1.6 - A CONTRATANTE é a responsável pelos danos causados pela entrega intempestiva de informações e documentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;

1.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

1.7 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

1.8 A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente atualizada, resguardando os interesses da CONTRATANTE, desde que, a seu critério, isso não prejudique a dignidade e independência profissional da advocacia, observadas as normas do Código de Ética Profissional do Advogado, aprovado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

1.9 - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em sua sede e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, através de todos os meios de comunicação hábeis ou pessoalmente na sede da CONTRATANTE.

1.10 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a execução dos serviços pactuados.

1.11 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que porventura lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

1.12 - A CONTRATADA assume a responsabilidade por opiniões jurídicas emanadas, em solidariedade ao CONTRATANTE, quando a opinião jurídica possuir caráter vinculante, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais.

1.13 - A CONTRATADA atesta sua expertise e notória especialização nos serviços contratados, se comprometendo a assessorar a CONTRATANTE a mais atualizada doutrina e jurisprudência, atuando de forma preventiva e corretiva junto ao departamento de licitações e contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço, será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação de serviços, o Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços e atividades correlatas, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a realização do serviço caberá ao Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **ORGÃO:**

11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.080 – Manter as Atividades Administrativa da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

FONTE RECURSO: 010000



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução em conta corrente da contratada, devendo o pagamento ser efetuado em até 15 (quinze) dias posterior ao mês de execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65,



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - fizer declaração falsa;
 - 3.5 - cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
 6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 16 de Janeiro de 2023.

DINILSON JOSE DOS SANTOS:39853098253
53
Assinado de forma digital por
DINILSON JOSE DOS SANTOS:39853098253
Dados: 2023.01.16 11:13:40 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 01.613.324/0001-68
CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES GOMES NUNES
NETA:02738653154
Assinado de forma digital por
MARIA DE LOURDES GOMES NUNES NETA:02738653154
Dados: 2023.01.16 10:22:13 -03'00'

MARIA DE LOURDES GOMES NUNES NETA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 36.244.524/0001-75
CONTRATADA

MARIA DE LOURDES GOMES NUNES NETA
SOCIEDADE INDIV:36244524000175
Assinado de forma digital por
MARIA DE LOURDES GOMES NUNES NETA SOCIEDADE INDIV:36244524000175
Dados: 2023.02.07 11:26:48 -03'00'

[Início \(/mural-de-licitacoes/\)](/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA



🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

🔗 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔄 Voltar à listagem de licitações (</mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem>)

📄 **Dados da Licitação**

📁 **Documentos** 8

📢 **Publicidades** 4

👤 **Participantes** 1

📋 **Lotes & Itens** 1

💰 **Contratos** 1

➕ **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#INEX 003-CMO/23

📍 000053 - ORIXIMINA

📍 053002 - CAMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINA

> N° do Processo Administrativo: 003-CMO/2023

> Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993

> Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 25, INCISO II

> Tipo: NÃO SE APLICA

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a->

Comunicado válido até: POR TEMPO
(mural-de-licitacoes/)
Licitação de Despesa: SERVIÇO

> Ouvidoria (e-sic) ([//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html](http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html))

☎ (91) 3210-7500

> Local de Abertura: CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, LOCALIZADA NA TRAVESSA MAGALHÃES BARATA, Nº 227, BAIRRO CENTRO, ORIXIMINÁ-PA

> Observação: NÃO INFORMADA

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: NÃO

> Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO

> Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: NÃO

📅 Exercício: 2023

⚠ Situação: REALIZADA

📅 Abertura: 09/01/2023 13:00

📅 Publicação: 29/09/2023 17:13

📅 Homologação: 09/01/2023 00:00

☑ Caráter Sigiloso: NÃO

☑ Será Firmado Contrato: SIM

☑ Contratos: 1

⊕ Aditivos: 0



📄 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA.

REFERÊNCIA: R\$282.000,00

ADJUDICADO: R\$282.000,00

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a->



informacao)

> Ouvidoria (e-sic) ([//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html](http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html))

☎ (91) 3210-7500

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2023 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS





CONTRATO Nº 003/2023-CMO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ORIXIMINÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, CNPJ-MF, Nº 04.546.941/0001-86, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI, PRESIDENTE, portador do CPF nº 514.525.022-34, residente na Travessa Antônio Bentes de Oliveira, 385, e do outro lado ADRIANO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 48.905.977/0001-84, com sede na Rua Antônio Barreto, 1023, Umarizal, Belém-PA, CEP 66055-050, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO BORGES DA COSTA NETO, residente na RUA ANTONIO BARRETO Nº 1023 - ANDAR 201, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-050, portador do CPF 010.876.172-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada em serviços de elaboração, acompanhamento e análise de processos licitatórios, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná-PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 282.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ORIXIMINÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ORIXIMINÁ-PA, 10 de Janeiro de 2023

MARCELO AUGUSTO ANDRADE
SARUBBI:51452502234

Digitally signed by
MARCELO AUGUSTO
ANDRADE
SARUBBI:51452502234

CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ(MF) 04.546.941/0001-86
CONTRATANTE

ADRIANO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:48905977000184

Assinado de forma digital por ADRIANO
BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:48905977000184
Dados: 2023.01.10 11:20:21 -03'00'

ADRIANO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 48.905.977/0001-84
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Chaves



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

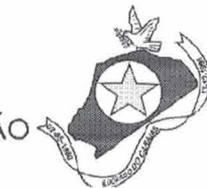
O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Chaves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no Artigo nº 25, inciso II, Parágrafo 1º c/c Artigo 13, III e V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa **SR ASSESSORIA CONSULTORIA ADMINISTRATIVO LTDA- CNPJ: 44.525.379/0001-29**, vem **RATIFICAR** a declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-INEX-PMC** para a contratação da referida empresa; num valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para a Prefeitura Municipal, determinando que se proceda à celebração dos contratos.

Chaves - PA, 19 de Janeiro de 2023.

JOSE RIBAMAR
SOUSA DA
SILVA:70066329272

Assinado de forma
digital por JOSE
RIBAMAR SOUSA DA
SILVA:70066329272

JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Chaves



DESPACHO

À Senhora Prefeita Iara Braga Miranda

Em atenção ao término da vigência do contrato 202206101 referente a contratação entre Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás – PA e a empresa C.M. SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA. CNPJ: 48.591.610/0001-33, e ainda, a anuência da empresa em aditamento de prazo ao contrato e após verificação de vantajosidade para administração, encaminho à Vossa Senhoria para análise e possível anexação de documentos de Declaração de adequação orçamentária e financeira e Autorização para viabilidade de procedimentos licitatórios.


Josy Kaliny Braga Barros
Secretária Municipal de Administração
Port. 0122/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 84.139.633/0001-75



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de ordenadora de despesas, declaro para os efeitos do inciso II, do artigo 16º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que há despesa para **Contratação de Prestador (a) de serviços especializados em Consultoria e Assessoria Técnica e Operacional na Área de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Secretarias Integradas e Fundos Municipais, compreendendo o acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, aperfeiçoando a instrução de processos administrativos e a utilização dos sistemas de licitações, conforme legislação vigente, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

Eldorado do Carajás (PA), 30 de novembro de 2023.

IARA BRAGA Assinado de forma digital
por IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253
Dados: 2023.11.30
16:07:21 -03'00'
Iara Braga Miranda
Prefeita

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 84.139.633/0001-75



AUTORIZAÇÃO

A Prefeita de Eldorado do Carajás - PA, Iara Braga Miranda, no uso de suas atribuições legais e com base na lei 8.666/1993, **AUTORIZA** a Comissão Permanente de Licitação proceder com a abertura dos procedimentos administrativos dentro da legislação vigente com base prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **ADITAMENTO DE PRAZO**, referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 6/2022-0010, CONTRATO nº 20220610, firmado entre o Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás -PA e a empresa C. M. Sousa Empreendimentos e Assessoria, cujo objeto: **“Contratação de Prestador (a) de serviços especializados em Consultoria e Assessoria Técnica e Operacional na Área de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Secretarias Integradas e Fundos Municipais, compreendendo o acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, aperfeiçoando a instrução de processos administrativos e a utilização dos sistemas de licitações, conforme legislação vigente”**, para atender as devidas necessidades da Gestão Municipal.

Encaminha os autos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Eldorado do Carajás – PA, 30 de novembro de 2023.

IARA BRAGA
MIRANDA:702629
26253
Assinado de forma digital por
IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253
Data: 2023.11.30 16:06:39
03'00"
Iara Braga Miranda
Prefeita

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Rua da Belo Horizonte, travessa Rio Vermelho, nº 01 - Centro - km 100, CEP: 68524-000 - Eldorado do Carajás/PA



Ofício nº 416/2023/PMEC/GB

Eldorado do Carajás – PA, 30 de novembro de 2023.

À Comissão Permanete de Licitação

Assunto: solicitação de Processo Administrativo de Aditamento de Prazo.

Inicialmente cabe informar que a Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, celebrou no ano de 2022, um Contrato administrativo nº 20220610 cujo objeto: Contratação de prestador(a) de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica e operacional na área de licitações e contratos administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Secretarias integradas e Fundos Municipais, compreendendo o acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, aperfeiçoando a instrução de processos administrativos e a utilização dos sistemas de licitações, conforme a legislação vigente com a Empresa: C M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA, CNPJ 48.591.610/0001-33.

E Considerando a mudança de legislação de norteamento dos processos licitatórios para o início do ano vidouro, acarreta por mais demandas de assessoramento relacionado ao objeto em questão. Diante disso e ainda da anuência da referida empresa, solicito o ADITAMENTO DE PRAZO do Contrato nº 20220610 até dia 31 de dezembro de 2024.

Sem mais para o momento.

IARA BRAGA
MIRANDA:70262
926253

Assinado de forma digital
por IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253
Data: 2023.11.30 11:18:51
+03'00'

Iara Braga Miranda
Prefeita Municipal